

Ofício 127/2024

De: Gabinete J. - GP_ARIGEL

Para: Gabinete _Prefeitura_ MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO

Data: 28/08/2024 às 10:09:51

Setores envolvidos:

GP_ARIGEL

Matéria resultante da 25ª Sessão Ordinária, realizada na data de 27 de agosto de 2024.

Álvares Machado, 28 de agosto de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor, Prefeito

Róger Fernandes Gasques

Prefeitura de Álvares Machado

Prezado Prefeito,

Saudações. Segue matéria legislativa resultante da 25ª Sessão Ordinária, realizada na data de ontem.

Data Fim Prazo: 18/09/2024

Matérias Legislativas Vinculadas

Data Anexação: 27 de agosto de 2024

Matéria: [Projeto de Lei do Executivo n.º 10 de 2024](#)

Dispõe sobre procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.

Data Anexação: 27 de agosto de 2024

Matéria: [Projeto de Lei Ordinária n.º 19 de 2024](#)

Institui o Programa Feira das Mulheres Empreendedoras de ações de inclusão social e incentivo ao empreendedorismo feminino AUTORA: LÊ DO PROJETO

Data Anexação: 27 de agosto de 2024

Matéria: [Requerimento n.º 180 de 2024](#)

Requer ao senhor Prefeito que informe quando será sanada problema com sinalização de trânsito deficiente no cruzamento das ruas: Fernando Costa e Ismael Dias da Silva

Data Anexação: 27 de agosto de 2024

Matéria: [Requerimento n.º 181 de 2024](#)

Requer ao senhor Prefeito que informe se há projeto para regularização de residências localizadas na Rua Júlio Prestes

Data Anexação: 27 de agosto de 2024

Matéria: [Requerimento n.º 182 de 2024](#)

Requer ao senhor Prefeito informações sobre obras do campo de futebol do Jardim Maria de Lurdes

Data Anexação: 27 de agosto de 2024

Matéria: [Requerimento n.º 183 de 2024](#)

Requer ao senhor Prefeito que informe se há previsão de implantação de iluminação pública na ciclovia do Parque dos Pinheiros

Data Anexação: 27 de agosto de 2024

Matéria: [Indicação n.º 108 de 2024](#)

Indico ao senhor Prefeito a necessidade de implantação de obstáculo na Rua Campos Salles, proximidades do número 991/972

Data Anexação: 27 de agosto de 2024

Matéria: [Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS n.º 1 de 2024](#)

Emenda Impositiva para o P.LOA de 2025.

Data Anexação: 27 de agosto de 2024

Matéria: [Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS n.º 2 de 2024](#)

Emenda Impositiva para o P.LOA de 2025.

Data Anexação: 27 de agosto de 2024

Matéria: [Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS n.º 3 de 2024](#)

Emenda Impositiva para o P.LOA de 2025.

Data Anexação: 27 de agosto de 2024

Matéria: [Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS n.º 4 de 2024](#)

Emenda Impositiva para o P.LOA de 2025.

Data Anexação: 27 de agosto de 2024

Matéria: [Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS n.º 5 de 2024](#)

Emenda Impositiva para o P.LOA de 2025.

Data Anexação: 27 de agosto de 2024

Matéria: [Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS n.º 6 de 2024](#)

Emenda Impositiva para o P.LOA de 2025.

Data Anexação: 27 de agosto de 2024

Matéria: [Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS n.º 7 de 2024](#)

Emenda Impositiva para o P.LOA de 2025.

Data Anexação: 27 de agosto de 2024

Matéria: [Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS n.º 8 de 2024](#)

Emenda Impositiva para o P.LOA de 2025.

Data Anexação: 27 de agosto de 2024

Matéria: [Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS n.º 9 de 2024](#)

Emenda Impositiva para o P.LOA de 2025.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para elevar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN

Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado

Fabiane Maria de São José

Assessora do Gabinete da Presidência, de Relações Institucionais e de Gestão Legislativa.

Anexos:

emenda1.doc

emenda2.doc

emenda3.doc

emenda4.doc

emenda5.doc

emenda6.doc

emenda7.doc

emenda9.doc

ExpCM25_SO_2024_com_EMENDAS_IMPOSITIVAS.pdf

Quadro_Emendas_2024_2025.xlsx



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP

Poder Legislativo

AUTÓGRAFO Nº 34/24

Considerando que a Câmara Municipal de Álvares Machado aprovou, na íntegra, o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 10/2024**, de autoria do Poder Executivo, a **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, emite este **Autógrafo**, nesta data, para todos os efeitos legais.

Mesa da Câmara, em 27 de agosto de 2024.

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Presidente

CLÁUDIO DE MELO SALOMÃO
1º Secretário

JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor Legislativo





PROJETO DE LEI Nº 10/2024

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, fica disciplinado por esta Lei.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.

IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;



V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autossuportada ou estaiada;

VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autossuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

IV - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR



de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

- I - requerimento padrão;
- II - projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
- III - contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
- IV - documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;
- V - certidão de uso e ocupação do solo emitido pelo setor competente da municipalidade;
- VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
- VII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
- VIII - comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de 200 UFM (Unidade Fiscal Municipal);
- IX - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no *caput*, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.



§ 1º O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

§ 2º A taxa para o cadastramento será pago no ato do protocolo do respectivo requerimento, no valor de 200 UFM, ajustado anualmente pelo IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer à modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

I - remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I - o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

II - a instalação de ETR Móvel;

III - a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, a licença será expedida pelo órgão competente, quaisquer tipos de licenciamento ambiental deverá ser efetuado junto a CETESB, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§ 1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento padrão;



II - projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação –

VI - atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;

VII - comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de 200 UFM (Unidade Fiscal Municipal);

VIII - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§ 2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de acordo com as normativas da Cetesb.

§ 3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

CAPÍTULO III

DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 4,00m (quatro metros) do alinhamento frontal, e 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§ 1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União,



devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2º As restrições estabelecidas no *Caput* deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificadas ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada a distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote, salvo o recuo frontal que deverá ser obedecido o limite de 4,00 (quatro metros).

Art. 10. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 14. Compete à Diretoria responsável no Município por ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste Capítulo.

Art. 15. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I - no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:



a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

II – no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

III – observado o previsto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de 400 UFM (Unidade Fiscal Municipal);

§ 1º Os valores mencionados no inciso III do *caput* deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 16. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 17. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 18. O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

§ 1º Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o *caput*.

§ 2º Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 19. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.



Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º Durante o prazo disposto no § 1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Álvares Machado, em 19 de agosto de 2024.

AP: *Unica* DISPOSIÇÃO
SES: *Ordinária*
DAT: *24/08/2024*
ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal
PRESIDENTE

LIDO NA
SESSÃO DE
CÂMARA MUNICIPAL
ÁLVARES MACHADO



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP

Poder Legislativo

AUTÓGRAFO Nº 35/24

Considerando que a Câmara Municipal de Álvares Machado aprovou, na íntegra, o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 19/2024**, de autoria da vereadora Lê do Projeto, a **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, emite este **Autógrafo**, nesta data, para todos os efeitos legais.

Mesa da Câmara, em 27 de agosto de 2024.

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Presidente

CLÁUDIO DE MELO SALOMÃO
1º Secretário

JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

PROJETO DE LEI 19/2024

Institui o Programa Feira das Mulheres Empreendedoras, de ações de inclusão social e incentivo ao empreendedorismo feminino.

Art. 1.º Fica instituído o "Programa Feira das Mulheres Empreendedoras", destinado ao público feminino do Município de Álvares Machado, que obedecerá ao disposto nesta Lei e se regerá pelos seguintes princípios:

- I - capacitação e a formação das mulheres a fim de promover o empreendedorismo;
- II - desenvolvimento do empreendedorismo em relação às mulheres e suas especificidades;
- III - respeito às diversidades regionais e locais;
- IV - cooperação entre as diferentes esferas do Poder Público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade, com o fim específico de estimular as iniciativas das mulheres que empreendem ou buscam empreender;
- V - promoção da inclusão social e econômica das mulheres;
- VI - transversalidade com as demais políticas públicas.

Art. 2º O "Programa Feira das Mulheres Empreendedoras" possui caráter social e visa garantir às mulheres, o incentivo e a promoção do exercício do papel estratégico de agente do desenvolvimento, promovendo a articulação do poder público e sociedade civil, na garantia de plena integração social e econômica, tendo como objetivos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

I - oferecer espaços em áreas públicas em todas as regiões de Álvares Machado para a exposição e comercialização de produtos e serviços desenvolvidos por mulheres;

II - fomentar a transformação das mulheres em líderes empreendedoras, com sensibilidade para identificar oportunidades de desenvolvimento profissional, familiar e do território onde estão inseridas;

III - estimular a elaboração de projetos, a serem desenvolvidos pelas mulheres, como forma de viabilizar alternativas de trabalho e renda;

IV - ampliar competências, conhecimentos e práticas que promovam o empreendedorismo, a liderança, o planejamento e a comercialização;

V - incentivar o desenvolvimento de competências relacionadas às atividades empreendedoras;

VI - ampliar a compreensão sobre desenvolvimento, empreendedorismo, liderança, culturas regionais e políticas públicas para o empoderamento feminino;

VII - fomentar a realização de feiras centralizadas e descentralizadas, com mulheres com vistas à promoção do empreendedorismo feminino, nos períodos diurno e/ou noturno, expostas através de um conjunto de instalações removíveis em locais a serem definidos.

§1º: A coordenação do programa, a ser definida pelo município, buscará cumprir os objetivos definidos nesta lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

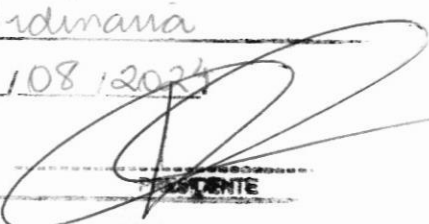
Art. 5. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CM de Álvares Machado, em 27 de maio de 2024

LENICE MESSIAS DOS SANTOS

Vereadora

APROVADO EM	<u>Unica</u>	DISCUSSÃO
SESSÃO	<u>Ordinária</u>	
DATA:	<u>27/08/2024</u>	


PRESIDENTE



"DIGA NÃO AS DROGAS e PEDOFILIA", DENUNCIE!
TELEFONES: 197 e 190 PLANTÕES 24 HS POR DIA
Observação: A denúncia pode ser anônima

Assinado por 1 pessoa: MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/BE7D-DE8A-2985-75E7>



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

REQUERIMENTO Nº 180/2024

Senhora presidente,

REQUEIRO à MESA, observada a forma regimental e após deliberação do Plenário, que seja dirigido expediente ao senhor prefeito para que se manifeste sobre o seguinte:

Tendo em vista a bifurcação na Rua Fernando Costa com a Rua Ismael Dias da Silva, na altura do Thiago Lanches, os motoristas que vêm e vão pela Fernando Costa, e as que vêm e vão pela Ismael Dias da Silva não sabem quem deve parar ou deve prosseguir, o que está ocasionando uma série de batidas. Qual seria a solução para esse problema? De fato é um problema bem antigo, e tenho certeza que é do conhecimento do setor responsável. Portanto, peço as seguintes explicações:

- a) Por que, até o momento, nenhuma providência foi tomada a respeito?; e,
- b) Qual é o prazo para sanar esse problema?

Justificativa: chegou até a minha pessoa que o trânsito no trecho referido está confuso, pois ninguém sabe quem deve parar ou não, e que está ocorrendo uma série de colisões. À tarde, tudo fica mais caótico, então a população, por meio desta vereadora, pede providências urgentes no local (fotos em anexo).

Sala de Sessões, 27 de agosto de 2024.

Estela do Escritório
Vereadora



(X) APROVADO
() REJEITADO

Sessão: 27/08/24

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

REQUERIMENTO Nº 181/2024

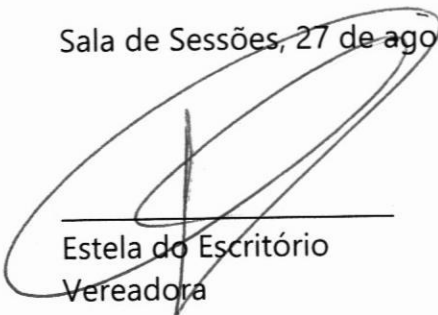
Senhora presidente,

REQUEIRO à MESA, observada a forma regimental e após deliberação do Plenário, que seja dirigido expediente ao senhor prefeito para que se manifeste sobre o seguinte:

- 1) A Rua Júlio Prestes se estendeu para a lateral, e as casas que ali estão não conseguem instalar o registro de água junto à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) pelo fato de a lateral não estar regulamentada junto à Prefeitura. Porém, já pagam o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Existe algum projeto para que seja feita a regularização dessa via?
- 2) Se negativa a primeira resposta, quais seriam as opções para essas pessoas que ali residem?

Fotos do local em anexo.

Sala de Sessões, 27 de agosto de 2024.

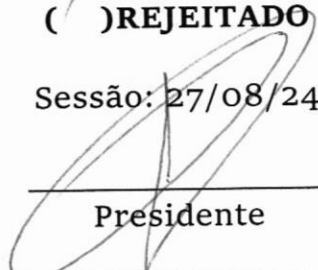


Estela do Escritório
Vereadora



(X) APROVADO
() REJEITADO

Sessão: 27/08/24



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

REQUERIMENTO Nº 182/2024

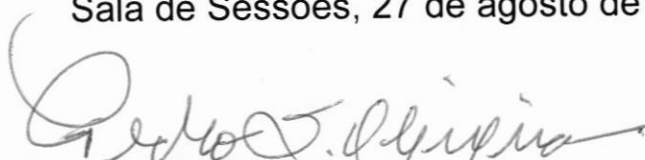
Senhora presidente,

CONSIDERANDO que o campo de futebol do Jardim Maria de Lurdes está completamente abandonado, com obras paralisadas, sem alambrado, com tubulação espalhada, sem telas de proteção, sem traves, portanto sem qualquer possibilidade de utilização pela coletividade, já há algum tempo;

CONSIDERANDO que a utilização do próprio municipal é completamente inviável, ficando, portanto, a coletividade sem um espaço de lazer muito importante;

REQUEIRO À MESA, de acordo com as normas regimentais e após ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao senhor prefeito, solicitando que nos informe os motivos pelos quais esse espaço público se encontra nessas condições e qual é a previsão de se solucionar o problema, conforme anseia a coletividade local.

Sala de Sessões, 27 de agosto de 2024.


PEDRINHO DO CORAL
Vereador



() APROVADO
() REJEITADO

Sessão: 27/08/24

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

REQUERIMENTO Nº 183/2024

Senhora presidente,

REQUEIRO À MESA, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao senhor prefeito, solicitando que nos informe se há previsão de implantação de iluminação na ciclovia do Parque dos Pinheiros, dotando, assim, o próprio municipal de melhores condições de utilização e segurança.

Sala de Sessões, 27 de agosto de 2024.

LENICE MESSIAS DOS SANTOS RIBEIRO – LÊ DO PROJETO
Vereadora



☒ **APROVADO**
☐ **REJEITADO**

Sessão: 27/08/2024

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

INDICAÇÃO Nº 108/2024

INDICO ao senhor prefeito que determine ao setor competente providências imediatas, visando, a pedido da coletividade local, implantação de um obstáculo na Rua Campos Salles, nas proximidades dos números 972 e 991, dados o fluxo intenso e os riscos iminentes de acidentes.

Sala de Sessões, 27 de agosto de 2024.


PEDRINHO DO CORAL
Vereador



LIDO NA SESSÃO

27/08/2024



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cma.lva.resmachado.1doc.com.br/verificacao/BE7D-DE8A-2985-75E7> e informe o código BE7D-DE8A-2985-75E7

LIDONALDO
VEREADOR
27 AGO. 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

ANEXO – PL LDO 2025

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

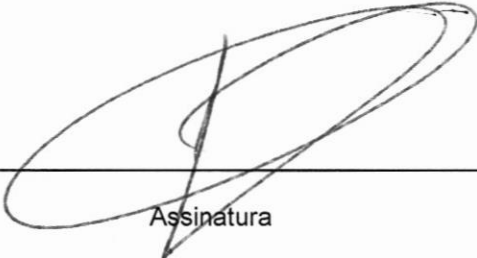
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissão de Orçamento e Finanças

Emenda Orçamento Nº	1	
Tipo de Emenda:	Impositiva	
Ordem de Prioridade:	Máxima	
Autoria:	Estela do Escritório	
Beneficiários:	Santa Casa de Álvares Machado	
Justificativa: Prover a unidade de serviço, para melhorar o atendimento ao usuário, com implantação de energia fotovoltaica.		
RESUMO DA EMENDA		
Valor da Emenda	R\$ 150.000,00	
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo: ☐ Existente: ☐	
Identificação	Código	Nome
Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.07	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	21	Gerenciamento da Saúde
Projeto Atividade:	2021	Investimento
Natureza da Despesa:	4.4.90.52	Equipamento permanente
Natureza da Despesa:		
Natureza da Despesa:		
Valores Propostos (+):		
Valores Propostos (+):		
Valores Propostos (+):		

Álvares Machado, 12 de agosto de 2024.




Assinatura



DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/BE7D-DE8A-2985-75E7> e informe o código BE7D-DE8A-2985-75E7



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

ANEXO – PL LDO 2025

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

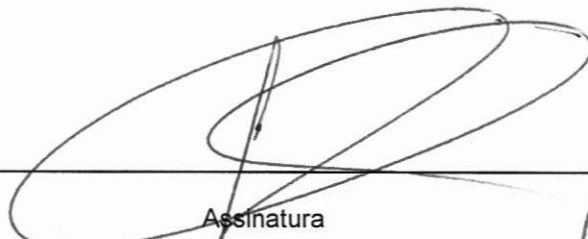
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissão de Orçamento e Finanças

Emenda Orçamento Nº	1	
Tipo de Emenda:	Impositiva	
Ordem de Prioridade:	Máxima	
Autoria:	Estela do Escritório	
Beneficiários:	Casa de Passagem Bom Jesus (CNPJ 07.777.452/0001-23)	
Justificativa: Para um melhor atendimento aos que precisam. As pessoas que estão em estado de rua, dentre tantas outras demandas.		
RESUMO DA EMENDA		
Valor da Emenda	R\$ 101.111,11	
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo: ☐ Existente: ☐	
Identificação	Código	Nome
Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.10	Diretoria de Assistência Social
Função:	8	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Social
Programa:	-----	
Projeto Atividade:		Custeio
Natureza da Despesa:	3.3.90.39	
Natureza da Despesa:		
Natureza da Despesa:		
Valores Propostos (+):		R\$ 101.111,11
Valores Propostos (+):		
Valores Propostos (+):		

Álvares Machado, 5 de agosto de 2024.




Assinatura





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

ANEXO – PL LDO 2025

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissão de Orçamento e Finanças

Emenda Orçamento Nº	2		
Tipo de Emenda:	Impositiva		
Ordem de Prioridade:	Máxima		
Autoria:	João Sanchez		
Beneficiários:	Santa Casa de Álvares Machado		
Justificativa:	Para ser utilizada para aquisição de equipamento fotovoltaico e melhorar a oferta de serviço ao usuário.		
RESUMO DA EMENDA			
Valor da Emenda	R\$ 42.000,00		
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo:	Existente :	
Identificação	Código	Nome	
Órgão:	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.07	Fundo Municipal da Saúde	
Função:	10	Saúde	
Subfunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	21	Gerenciamento da Saúde	
Projeto Atividade:	449052	Equipamento e material permanente	
Natureza da Despesa:			
Natureza da Despesa:			
Natureza da Despesa:			
Valores Propostos (+):			
Valores Propostos (+):			
Valores Propostos (+):			

Álvares Machado, 12 de agosto de 2024.



João Sanchez
Assinatura





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

ANEXO – PL LDO 2025

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissão de Orçamento e Finanças

Emenda Orçamento Nº	2	
Tipo de Emenda:	Impositiva	
Ordem de Prioridade:		
Autoria:	João Sanchez	
Beneficiários:	Associação Lar dos Idosos de Álvares Machado	
Justificativa:	Custeio e manutenção de serviços.	
RESUMO DA EMENDA		
Valor da Emenda	R\$ 42.000,00	
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo: ☐ Existente: ☐	
Identificação	Código	Nome
Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.10	Diretoria de Assistência Social
Função:	8.244.034	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	34	Gerenciamento de Assistência Social
Projeto Atividade:	2033	Manutenção Serv. Fundo de Assistência
Natureza da Despesa:	33.50.43.00.00.00	Subvenção Social
Natureza da Despesa:		
Natureza da Despesa:		
Valores Propostos (+):	R\$ 42.000,00	
Valores Propostos (+):		
Valores Propostos (+):		

Álvares Machado, 12 de agosto de 2024.



João Sanchez
Assinatura





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

ANEXO – PL LDO 2025

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissão de Orçamento e Finanças

Emenda Orçamento Nº	2
Tipo de Emenda:	Impositiva
Ordem de Prioridade:	
Autoria:	João Sanchez
Beneficiários:	Instituto Clínico Bem Me Quer
Justificativa:	Ofertar serviço de reabilitação aos pacientes atendidos pela Fisioterapia.
RESUMO DA EMENDA	
Valor da Emenda	R\$ 42.000,00
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo: ☐ Existente: ☐
Identificação	Código Nome
Órgão:	02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.07 Fundo Municipal da Saúde
Função:	10 Saúde
Subfunção:	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	21 Gerenciamento da Saúde
Projeto Atividade:	2021 Manutenção de Média Complexidade
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 Equipamento e material permanente
Natureza da Despesa:	
Natureza da Despesa:	
Valores Propostos (+):	
Valores Propostos (+):	
Valores Propostos (+):	

Álvares Machado, 12 de agosto de 2024.



João Sanchez
Assinatura





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

ANEXO – PL LDO 2025

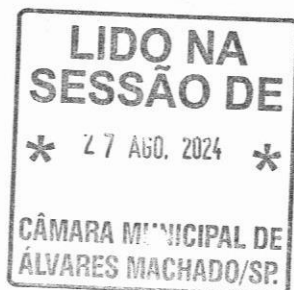
FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissão de Orçamento e Finanças

Emenda Orçamento Nº	2	
Tipo de Emenda:	Impositiva	
Ordem de Prioridade:	Máxima	
Autoria:	João Sanchez	
Beneficiários:	Departamento Municipal de Saúde	
Justificativa: Ofertar integralidade na rede SUS, garantindo exames de ultrassom e consultas de especialidades.		
RESUMO DA EMENDA		
Valor da Emenda	R\$ 125.111,11	
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo: ☐ Existente: ☐	
Identificação	Código	Nome
Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.07	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Média Complexidade
Programa:	21	Gerenciamento da Saúde
Projeto Atividade:	2021	Manutenção da Saúde
Natureza da Despesa:	33.90.30	
Natureza da Despesa:		
Natureza da Despesa:		
Valores Propostos (+):		
Valores Propostos (+):		
Valores Propostos (+):		

Álvares Machado, 5 de agosto de 2024.



João Sanchez

Assinatura



DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/BE7D-DE8A-2985-75E7> e informe o código BE7D-DE8A-2985-75E7



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

ANEXO – PL LDO 2025

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissão de Orçamento e Finanças

Emenda Orçamento Nº	3	
Tipo de Emenda:	Impositiva	
Ordem de Prioridade:	Máxima	
Autoria:	Joel Nunes	
Beneficiários:	Departamento Municipal de Saúde	
Justificativa: Manutenção da atenção básica com atendimento integral, garantindo medicamentos, material de enfermagem e fraldas.		
RESUMO DA EMENDA		
Valor da Emenda	R\$ 125.555,56	
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo: ☐ Existente: ☐	
Identificação	Código	Nome
Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.07	Fundo Municipal da Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	21	Gerenciamento da Saúde
Projeto Atividade:	2021	Manutenção da Atenção Básica à Saúde
Natureza da Despesa:	33.90.30	Material de Consumo
Natureza da Despesa:		
Natureza da Despesa:		
Valores Propostos (+):		
Valores Propostos (+):		
Valores Propostos (+):		

Álvares Machado, 12 de agosto de 2024.



Assinatura



DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/BE7D-DE8A-2985-75E7> e informe o código BE7D-DE8A-2985-75E7



ANEXO – PL LDO 2025

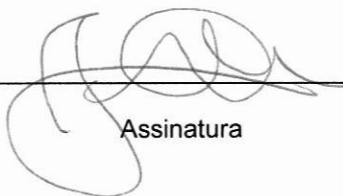
FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissão de Orçamento e Finanças

Emenda Orçamento Nº	3		
Tipo de Emenda:	Custeio		
Ordem de Prioridade:			
Autoria:	Joel Nunes		
Beneficiários:	Banda Marcial XI de Julho e projeto “Brincando de Capoeiragem”		
Justificativa: Emenda com a finalidade de apoiar e ampliar o acesso ao esporte e à cultura e favorecer a inclusão social por meio da democratização da participação de crianças e jovens nas atividades da Banda Marcial XI de Julho e do Projeto “Brincando de Capoeiragem”. Os atendimentos de ambos ocorrem nos bairros Parque dos Pinheiros e Jardim Panorama, em Álvares Machado. A cada beneficiário será destinado 50% do valor total da emenda.			
RESUMO DA EMENDA			
Valor da Emenda	R\$ 65.555,55		
Marcar com um “X” a situação do crédito orçamentário:			
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo:		Existente :
Identificação	Código	Nome	
Órgão:	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.06	Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer	
Função:	13	Cultura	
Subfunção:	392	Difusão Cultural	
Programa:	20	Gerenciamento da Cultura	
Projeto Atividade:	2020	Manutenção dos Serviços Culturais	
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros serviços (terceiros / pessoa jurídica)	
Natureza da Despesa:			
Natureza da Despesa:			
Valores Propostos (+):			
Valores Propostos (+):			
Valores Propostos (+):			

Álvares Machado, 19 de agosto de 2024.


Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

ANEXO – PL LDO 2025

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissão de Orçamento e Finanças

Emenda Orçamento Nº	3	
Tipo de Emenda:	Impositiva	
Ordem de Prioridade:		
Autoria:	Joel Nunes	
Beneficiários:	EMEI Maria Luiza Messias Ribeiro – Creche Municipal	
Justificativa: Emenda com a finalidade de construir a cobertura para os brinquedos do parque infantil da unidade escolar, que é uma creche localizada nos bairros Parque dos Pinheiros e Jardim Panorama, em Álvares Machado. A cobertura é necessária porque irá favorecer a utilização, pelas crianças, dos brinquedos e do espaço do parque infantil nos períodos da manhã e da tarde, ampliando a oferta de momentos lúdicos e de recreação.		
RESUMO DA EMENDA		
Valor da Emenda	R\$ 60.000,00	
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo: ☐ Existente: ☐	
Identificação	Código	Nome
Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.04	Diretoria Municipal de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	367	Educação Especial
Programa:	39	Gerenciamento do Ensino Especial
Projeto Atividade:	2042	Manutenção do Ensino Especial
Natureza da Despesa:	4.4.9.51	Obras e Instalações
Natureza da Despesa:		
Natureza da Despesa:		
Valores Propostos (+):		
Valores Propostos (+):		
Valores Propostos (+):		

Álvares Machado, 16 de agosto de 2024.



Assinatura



DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/BE7D-DE8A-2985-75E7> e informe o código BE7D-DE8A-2985-75E7



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

ANEXO – PL LDO 2025

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissão de Orçamento e Finanças

Emenda Orçamento Nº	4
Tipo de Emenda:	Custeio
Ordem de Prioridade:	
Autoria:	Dema
Beneficiários:	Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Justificativa:	Evento Cultural Shokonsai.
RESUMO DA EMENDA	
Valor da Emenda	R\$ 45.000,00
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo: ☐ Existente: ☐
Identificação	Código Nome
Órgão:	02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.02 Diretoria de Administração/Planejamento
Função:	4 Administração
Subfunção:	122 Administração Geral
Programa:	4 Gerenciamento da Diretoria
Projeto Atividade:	2004 Manutenção da Diretoria Administrativa
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros serviços (terceiros / pessoa jurídica)
Natureza da Despesa:	
Natureza da Despesa:	
Valores Propostos (+):	
Valores Propostos (+):	
Valores Propostos (+):	

Álvares Machado, 14 de agosto de 2024.



Volteme Lando L Sil

Assinatura



DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/BE7D-DE8A-2985-75E7> e informe o código BE7D-DE8A-2985-75E7



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

ANEXO – PL LDO 2025

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissão de Orçamento e Finanças

Emenda Orçamento Nº	4	
Tipo de Emenda:	Investimento	
Ordem de Prioridade:		
Autoria:	Dema	
Beneficiários:	Associação Lar dos Idosos	
Justificativa:	Investimento, reforma e ampliação da infraestrutura.	
RESUMO DA EMENDA		
Valor da Emenda	R\$ 80.555,55	
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo: ☐ Existente: ☐	
Identificação	Código	Nome
Órgão:	02	
Unidade Orçamentária:	02.10	
Função:	82440034	
Subfunção:	244	
Programa:		
Projeto Atividade:	20336000	
Natureza da Despesa:	3.3.50.43.00.00.00	Subvenção Social
Natureza da Despesa:		
Natureza da Despesa:		
Valores Propostos (+):	80.555,55	
Valores Propostos (+):		
Valores Propostos (+):		

Álvares Machado, 14 de agosto de 2024.



[Handwritten Signature]

Assinatura



DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/BE7D-DE8A-2985-75E7> e informe o código BE7D-DE8A-2985-75E7



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

ANEXO – PL LDO 2025

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissão de Orçamento e Finanças

Emenda Orçamento Nº	4	
Tipo de Emenda:	Impositiva	
Ordem de Prioridade:	Máxima	
Autoria:	Dema	
Beneficiários:	Departamento de Saúde	
Justificativa: Ofertar integralidade na assistência integral aos usuários do SUS.		
RESUMO DA EMENDA		
Valor da Emenda	R\$ 125.555,56	
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo: ☐ Existente: ☐	
Identificação	Código	Nome
Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.07	Fundo Municipal da Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	21	Gerenciamento da Saúde
Projeto Atividade:	2021	Manutenção da Atenção Básica à Saúde
Natureza da Despesa:	33.90.30	Material de Consumo
Natureza da Despesa:		
Natureza da Despesa:		
Valores Propostos (+):		
Valores Propostos (+):		
Valores Propostos (+):		

Álvares Machado, 12 de agosto de 2024.



[Handwritten Signature]

Assinatura





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

ANEXO – PL LDO 2025

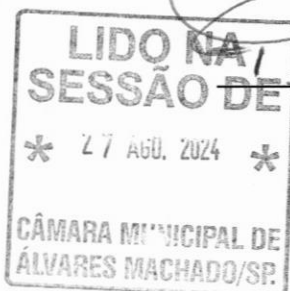
FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissão de Orçamento e Finanças

Emenda Orçamento Nº	5
Tipo de Emenda:	Impositiva
Ordem de Prioridade:	Máxima
Autoria:	Pedrinho do Coral
Beneficiários:	Departamento Municipal de Saúde
Justificativa: Atendimento integral aos usuários do SUS, com oferta de medicamentos, materiais de enfermagem e insumos em geral.	
RESUMO DA EMENDA	
Valor da Emenda	R\$ 131.111,11
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo: ☐ Existente: ☐
Identificação	Código Nome
Órgão:	02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.07 Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 Saúde
Subfunção:	301 Atenção Básica
Programa:	21 Gerenciamento de Saúde
Projeto Atividade:	33.30.30 Material de Consumo
Natureza da Despesa:	
Natureza da Despesa:	
Natureza da Despesa:	
Valores Propostos (+):	
Valores Propostos (+):	
Valores Propostos (+):	

Álvares Machado, 12 de agosto de 2024.



Assinatura



DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/BE7D-DE8A-2985-75E7> e informe o código BE7D-DE8A-2985-75E7





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

ANEXO – PL LDO 2025

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissão de Orçamento e Finanças

Emenda Orçamento Nº	5	
Tipo de Emenda:	Impositiva	
Ordem de Prioridade:	Máxima	
Autoria:	Pedrinho do Coral	
Beneficiários:	Santa Casa de Álvares Machado	
Justificativa:	Implantação fotovoltaica.	
RESUMO DA EMENDA		
Valor da Emenda	R\$ 40.000,00	
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo: ☐ Existente: ☐	
Identificação	Código	Nome
Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.07	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	21	Gerenciamento de Saúde
Projeto Atividade:	2021	Manutenção da Atenção Básica
Natureza da Despesa:	44.90.52	Equipamento e material permanente
Natureza da Despesa:		
Natureza da Despesa:		
Valores Propostos (+):		
Valores Propostos (+):		
Valores Propostos (+):		

Álvares Machado, 12 de agosto de 2024.



Assinatura



DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/BE7D-DE8A-2985-75E7> e informe o código BE7D-DE8A-2985-75E7





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

ANEXO – PL LDO 2025

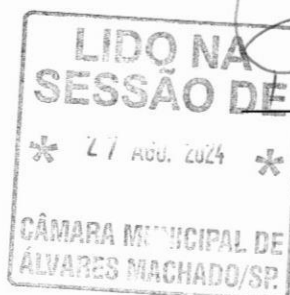
FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissão de Orçamento e Finanças

Emenda Orçamento Nº	5	
Tipo de Emenda:	Impositiva	
Ordem de Prioridade:	Máxima	
Autoria:	Pedrinho do Coral	
Beneficiários:	Associação Bom Jesus (Casa de Passagem)	
Justificativa:		
RESUMO DA EMENDA		
Valor da Emenda	R\$ 40.000,00	
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo: ☐ Existente: ☐	
Identificação	Código	Nome
Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária:		
Função:		
Subfunção:		
Programa:		
Projeto Atividade:		Custeio
Natureza da Despesa:		
Natureza da Despesa:		
Natureza da Despesa:		
Valores Propostos (+):		R\$ 40.000,00
Valores Propostos (+):		
Valores Propostos (+):		

Álvares Machado, 8 de agosto de 2024.



Assinatura



DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/BE7D-DE8A-2985-75E7> e informe o código BE7D-DE8A-2985-75E7





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

ANEXO – PL LDO 2025

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissão de Orçamento e Finanças

Emenda Orçamento Nº	5
Tipo de Emenda:	Impositiva
Ordem de Prioridade:	Máxima
Autoria:	Pedrinho do Coral
Beneficiários:	Lar dos Idosos (Asilo de Álvares Machado)
Justificativa:	
RESUMO DA EMENDA	
Valor da Emenda	R\$ 40.000,00
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo: ☐ Existente: ☐
Identificação	Código Nome
Órgão:	02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	10
Função:	
Subfunção:	
Programa:	
Projeto Atividade:	Custeio
Natureza da Despesa:	
Natureza da Despesa:	
Natureza da Despesa:	
Valores Propostos (+):	R\$ 40.000,00
Valores Propostos (+):	
Valores Propostos (+):	

Álvares Machado, 8 de agosto de 2024.



Assinatura



DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/BE7D-DE8A-2985-75E7> e informe o código BE7D-DE8A-2985-75E7



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Poder Legislativo

www.alvaresmachado.sp.leg.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, (18) 3273-1331
19.160-049 – Álvares Machado-SP

ANEXO – PL LDO 2025

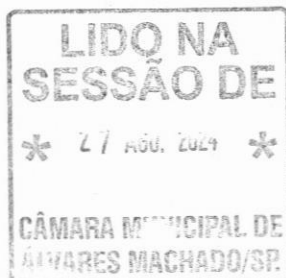
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS, Exercício 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissão de Orçamento e Finanças

Emenda Orçamento Nº	6/24
Tipo de Emenda	IMPOSITIVA
Ordem de Prioridade:	
Autoria:	Lê do Projeto
Beneficiário:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Justificativa:	
Alocação dos recursos desta emenda (objeto específico):	
1. R\$ 75.000,00 destinados à aquisição de um veículo para visitas domiciliares do CAPS; 2. R\$ 53.000,00 para a compra de suplementos e uma balança para cadeirantes, a serem utilizados nas ESFs de Panorama, Parque Pinheiros, Paz, Bela, Coronel Goulart e Postão.	
RESUMO DA EMENDA	
Valor da Emenda	R\$ 131.111,11
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo: ☐ Existente: ☐
Identificação	Código Nome
Órgão:	02. Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.07 Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 Saúde
Subfunção:	302 Assist. hospitalar Ambulatorial
Programa:	21 Gerenciamento de Saúde
Projeto Atividade:	2021 Manutenção da Atenção Basica em Saude
Natureza da Despesa:	449052 Equipamento Permanente
Natureza da Despesa:	
Natureza da Despesa:	
Valores Propostos (+):	
Valores Propostos (+):	
Valores Propostos (+):	

CM., Sala dos vereadores, em 12 de agosto de 2024



LÊ DO PROJETO





Câmara Municipal de
Álvares Machado

Poder Legislativo

www.alvaresmachado.sp.leg.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, (18) 3273-1331
19.160-049 – Álvares Machado-SP

ANEXO – PL LDO 2025

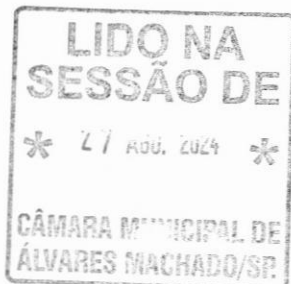
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS, Exercício 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissão de Orçamento e Finanças

Emenda Orçamento Nº	6/24	
Tipo de Emenda IMPOSITIVA		
Ordem de Prioridade:		
Autoria:	Lê do Projeto	
Beneficiário:	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Justificativa: Alocação dos recursos desta emenda (objeto específico): Ampliação e reforma do Velório do Parque dos Pinheiros.		
RESUMO DA EMENDA		
Valor da Emenda	R\$ 40.000,00	
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo: ☐ Existente: ☐	
Identificação	Código	Nome
Órgão:	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.09.00	Diretoria de Obras e Serviços Municipais
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	452	Serviços Urbanos
Programa:	23	Gerenciamento dos Serviços Públicos
Projeto Atividade:	1011	Investimentos nos Serviços Públicos
Natureza da Despesa:	4.4.90.51	Obras e Instalações
Natureza da Despesa:		
Natureza da Despesa:		
Valores Propostos (+):		
Valores Propostos (+):		
Valores Propostos (+):		

CM., Sala dos vereadores, em 12 de agosto de 2024



LÊ DO PROJETO



ANEXO – PL LDO 2025

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissão de Orçamento e Finanças

Emenda Orçamento Nº			
Tipo de Emenda:	CUSTEIO		
Ordem de Prioridade:			
Autoria:	LENICE MESSIAS DOS SANTOS RIBEIRO ✓		
Beneficiários:	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER		
Justificativa: Emenda com a finalidade de apoiar e ampliar o acesso à cultura e favorecer a inclusão social, por meio da democratização da participação de crianças e jovens nas atividades da Banda Marcial XI de Julho, cuja sede e atendimento está localizada nos Bairros Parque dos Pinheiros e Jardim Panorama, do município de Álvares Machado – SP.			
RESUMO DA EMENDA			
Valor da Emenda	R\$ 40.000,00 ✓		
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo:	Existente :	
Identificação	Código	Nome	
Órgão:	02	✓ PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária:	02.06	✓ DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Função:	13	✓ CULTURA	
Subfunção:	392	✓ DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	20	✓ GERENCIALMENTO DA CULTURA	
Projeto Atividade:	2.020	✓ MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURIDICA	
Natureza da Despesa:			
Natureza da Despesa:			
Valores Propostos (+):			
Valores Propostos (+):			
Valores Propostos (+):			

Álvares Machado, 15 de agosto de 2024.


 ASSINATURA



ANEXO – PL LDO 2025

MODELO DE FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissões: , e Orçamento e Finanças

Emenda Orçamento N°			
Tipo de Emenda:	Investimento		
Ordem de Prioridade:			
Autoria:	Le do Projeto		
Beneficiários:	Associação Lar dos Idosos		
Justificativa:	Investimento, reforma e ampliação de infra estrutura		
RESUMO DA EMENDA			
Valor da Emenda	R\$ 40.000,00		
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo:	Existente :	
Identificação	Código	Nome	
Órgão:	02		
Unidade Orçamentária:	02.10		
Função:	082440034		
Subfunção:	244		
Programa:			
Projeto Atividade:	2036000		
Natureza da Despesa:	3.3.50.43.00.00.00	Subvenção social	
Natureza da Despesa:			
Natureza da Despesa:			
Valores Propostos (+):	80.555,55		
Valores Propostos (+):			
Valores Propostos (+):			

Álvares Machado (SP), 14 de agosto de 2024.

ASSINATURA





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

ANEXO – PL LDO 2025

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissão de Orçamento e Finanças

Emenda Orçamento Nº	7	
Tipo de Emenda:	Material de consumo	
Ordem de Prioridade:		
Autoria:	Marquinho Bozó	
Beneficiários:	Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Decel)	
Justificativa: Emenda de incentivo ao esporte, que visa manter e fortalecer os projetos esportivos já existentes no município, promovendo a formação de jovens atletas e incentivando a inclusão social por meio do esporte.		
Projetos e valores destinados:		
Funcional – R\$ 18.000,00	Dança – R\$ 15.000,00	
Capoeira – R\$ 46.000,00	Ballet (Polo em Álvares Machado) – R\$ 10.000,00	
Tênis de Mesa – R\$ 4.000,00	Futsal – R\$ 10.000,00	
Voleibol (Melhor Idade) – R\$ 7.000,00	Futebol – R\$ 10.000,00	
Premiação: Medalhas e Troféus – R\$ 5.000,00		
RESUMO DA EMENDA		
Valor da Emenda	R\$ 125.000,00	
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo: ☐ Existente: ☐	
Identificação	Código	Nome
Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.04	Diretoria Municipal de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	47	Gerenciamento do Ensino Fundamental
Projeto Atividade:	2041	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Natureza da Despesa:		
Natureza da Despesa:		
Valores Propostos (+):		
Valores Propostos (+):		
Valores Propostos (+):		



Álvares Machado, 14 de agosto de 2024.

Assinatura



DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/BE7D-DE8A-2985-75E7> e informe o código BE7D-DE8A-2985-75E7



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

ANEXO – PL LDO 2025

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissão de Orçamento e Finanças

Emenda Orçamento Nº	7	
Tipo de Emenda:	Material de consumo	
Ordem de Prioridade:		
Autoria:	Marquinho Bozó	
Beneficiários:	Diretoria Municipal de Saúde (Aquisição de Medicamentos)	
Justificativa: A presente emenda visa garantir a disponibilidade de medicamentos de uso controlado, essenciais para o atendimento de saúde no município, assegurando a qualidade do serviço prestado à população.		
RESUMO DA EMENDA		
Valor da Emenda	R\$ 63.055,55	
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo: ☐ Existente: ☐	
Identificação	Código	Nome
Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.07	Diretoria Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:		
Programa:		
Projeto Atividade:		
Natureza da Despesa:		
Natureza da Despesa:		
Natureza da Despesa:		
Valores Propostos (+):		
Valores Propostos (+):		
Valores Propostos (+):		

Álvares Machado, 13 de agosto de 2024.



Assinatura



DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/BE7D-DE8A-2985-75E7> e informe o código BE7D-DE8A-2985-75E7



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

ANEXO – PL LDO 2025

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissão de Orçamento e Finanças

Emenda Orçamento Nº	7
Tipo de Emenda:	Material de consumo
Ordem de Prioridade:	
Autoria:	Marquinho Bozó
Beneficiários:	Diretoria Municipal de Saúde
Justificativa: A presente emenda visa garantir a disponibilidade de fraldas de uso contínuo para o atendimento de saúde no município, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população e atendendo às necessidades essenciais de saúde.	
RESUMO DA EMENDA	
Valor da Emenda	R\$ 63.055,55
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo: ☐ Existente: ☐
Identificação	Código Nome
Órgão:	02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.07 Diretoria Municipal de Saúde
Função:	10 Saúde
Subfunção:	
Programa:	
Projeto Atividade:	
Natureza da Despesa:	
Natureza da Despesa:	
Natureza da Despesa:	
Valores Propostos (+):	
Valores Propostos (+):	
Valores Propostos (+):	

Álvares Machado, 13 de agosto de 2024.



Assinatura



DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/BE7D-DE8A-2985-75E7> e informe o código BE7D-DE8A-2985-75E7



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

ANEXO – PL LDO 2025

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissão de Orçamento e Finanças

Emenda Orçamento Nº	9	
Tipo de Emenda:	Impositiva	
Ordem de Prioridade:		
Autoria:	Cláudio Salomão	
Beneficiários:	Hospital e Santa Casa de Álvares Machado	
Justificativa: Valor destinado a investimentos visando a aquisição de equipamentos para melhor atendimento à população (fotovoltaica).		
RESUMO DA EMENDA		
Valor da Emenda	R\$ 60.500,00	
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo: ☐ Existente: ☐	
Identificação	Código	Nome
Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.07	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	21	Gerenciamento da Saúde
Projeto Atividade:	44.90.52	Equipamento e material permanente
Natureza da Despesa:		
Natureza da Despesa:		
Natureza da Despesa:		
Valores Propostos (+):		
Valores Propostos (+):		
Valores Propostos (+):		

Álvares Machado, 12 de agosto de 2024.



Cláudio Salomão

Assinatura



DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/BE7D-DE8A-2985-75E7> e informe o código BE7D-DE8A-2985-75E7





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

ANEXO – PL LDO 2025

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissão de Orçamento e Finanças

Emenda Orçamento Nº	9	
Tipo de Emenda:	Impositiva	
Ordem de Prioridade:	Máxima	
Autoria:	Cláudio Salomão	
Beneficiários:	Departamento Municipal de Saúde	
Justificativa: Adquirir suplemento alimentar para pacientes desnutridos, baixo peso e em estado grave para que auxilie na reabilitação.		
RESUMO DA EMENDA		
Valor da Emenda	R\$ 75.111,11	
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo: ☐ Existente: ☐	
Identificação	Código	Nome
Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.07	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	21	Gerenciamento da Saúde
Projeto Atividade:	2017	Atenção de Média e Alta Complexidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Natureza da Despesa:		
Natureza da Despesa:		
Valores Propostos (+):		
Valores Propostos (+):		
Valores Propostos (+):		

Álvares Machado, 12 de agosto de 2024.



Cláudio Salomão

Assinatura



DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/BE7D-DE8A-2985-75E7> e informe o código BE7D-DE8A-2985-75E7





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

ANEXO – PL LDO 2025

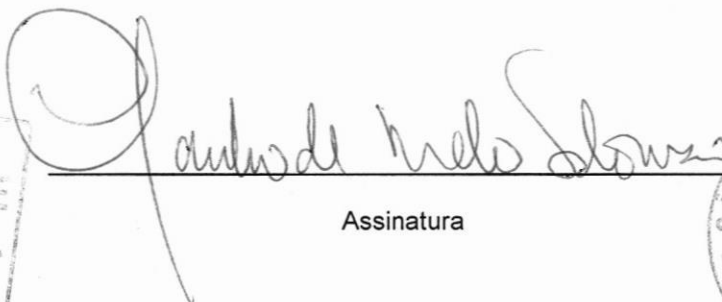
FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissão de Orçamento e Finanças

Emenda Orçamento Nº	9		
Tipo de Emenda:	Subvenção social		
Ordem de Prioridade:			
Autoria:	Cláudio Salomão		
Beneficiários:	Lumen et Fides		
Justificativa: Propiciar às crianças e aos adolescentes do município com disfunção neuromotora e doenças neuromusculares um tratamento habilitador ou reabilitador com ações voltadas para áreas terapêuticas e educacionais, contribuindo para melhoria da qualidade de vida da pessoa com distúrbios neurológicos, proporcionando independência dentro de suas potencialidades em suas atividades de vida diária e prática, por meio dos atendimentos especializados com equipe multidisciplinar.			
RESUMO DA EMENDA			
Valor da Emenda	R\$ 53.000,00		
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo: ☐	Existente: ☐	
Identificação	Código	Nome	
Órgão:	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.04	Diretoria Municipal de Educação	
Função:	12	Educação	
Subfunção:	367	Educação Especial	
Programa:	39	Gerenciamento do Ensino Especial	
Projeto Atividade:	2042	Manutenção do Ensino Especial	
Natureza da Despesa:	3.3.50.43	Subvenção Social	
Natureza da Despesa:			
Natureza da Despesa:			
Valores Propostos (+):			
Valores Propostos (+):			
Valores Propostos (+):			

Álvares Machado, 14 de agosto de 2024.



Assinatura



DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/BE7D-DE8A-2985-75E7> e informe o código BE7D-DE8A-2985-75E7



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

ANEXO – PL LDO 2025

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissão de Orçamento e Finanças

Emenda Orçamento Nº	9	
Tipo de Emenda:	Impositiva	
Ordem de Prioridade:		
Autoria:	Cláudio Salomão	
Beneficiários:	Associação Lar dos Idosos de Álvares Machado	
Justificativa: Verba destinada a investimentos no Lar dos Idosos de Álvares Machado, visando a melhoria do local, tornando-o ainda mais digno e humanizado.		
RESUMO DA EMENDA		
Valor da Emenda	R\$ 62.500,00	
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo: ☐ Existente: ☐	
Identificação	Código	Nome
Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.10	Diretoria Municipal de Educação
Função:	824440034	Educação
Subfunção:	244	Educação Especial
Programa:	34	Gerenciamento do Ensino Especial
Projeto Atividade:	2033000	Manutenção do Ensino Especial
Natureza da Despesa:	3.3.50.43.00.00.00	Subvenção Social
Natureza da Despesa:		
Natureza da Despesa:		
Valores Propostos (+):	R\$ 62.500,00	
Valores Propostos (+):		
Valores Propostos (+):		

Álvares Machado, 12 de agosto de 2024.



Paulo de Melo Silva

Assinatura



DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/BE7D-DE8A-2985-75E7> e informe o código BE7D-DE8A-2985-75E7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE7D-DE8A-2985-75E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO (CNPJ 53.303.376/0001-31) VIA PORTADOR MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN (CPF 087.XXX.XXX-01) em 28/08/2024 10:11:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/BE7D-DE8A-2985-75E7>